



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.684/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, **Sr. Raimundo Vieira de Brito**, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no perímetro da zona urbana do Município de Piracuruca o terreno localizado no término do Bairro Baixa da Ema, nesta cidade, com área de 2.00.00 hectares, com perímetro de 600 metros, limitando-se: ao Norte, com proprietário; ao Oeste com Proprietário; ao Sul, com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; ao Leste, com Rua Domingos Jorge Velho, de propriedade do Sr. Edvaldo de Castro Brito, devidamente registrado no Cartório Imobiliário desta cidade, matriculado sob o numero 12.144, fls. 27 do livro 2-AO, em 03 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 21 de junho de 2012 (dois mil e doze).

Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal